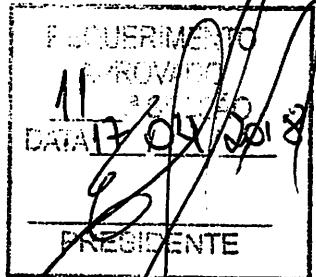




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**



REQUERIMENTO Nº

135 /18

A Lei Federal do Estatuto do Idoso obriga a gratuidade no transporte coletivo para pessoas a partir de 65 anos e facilita o benefício aos que têm 60.

Embora a lei federal nº 10.741/2003 considere idosa a pessoa com 60 anos ou mais e assegure seus direitos, na questão do transporte público o direito à gratuidade da passagem é facultativo aos idosos que não têm 65 anos completos.

"Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares; § 1º- Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade; § 2º - Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos; § 3º - No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo", diz este trecho do Estatuto do Idoso.

Em Praia Grande, somente após completarem 65 anos é que os municípios podem usar o transporte coletivo municipal gratuitamente. A justificativa é que não é possível estender o benefício aos idosos com 60 anos de idade "porque será revertido no reajuste de tarifa, em função do alto índice de



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

gratuidade do sistema que gira em torno de 22 % (idosos, portador de deficiência, etc.), ou seja, mais 300.000 (trezentos mil) passageiros transportados por mês.

Diante do exposto, requeiro à MESA, depois de ouvido o colendo plenário, seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Alberto Mourão e a Secretaria de Transportes Raquel Auxiliadora, para que respondam o seguinte:

1. Existe estudo para que se estenda o benefício da gratuidade no transporte coletivo para os idosos entre 60 e 65 anos?
2. Qual o número de carteiras de gratuidade emitidas para os idosos com mais de 65 anos?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 17 de abril de 2018.


Janaina Ballaris
Vereadora